

TERMO DE REFERÊNCIA PARA
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026 DE
EMPRESAS OFERTANTES DE
SUPRIMENTO DE GÁS NATURAL PARA
A GASMIG OU PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO, NA FORMA ABAIXO:

1. OBJETO

1.1. Apresentação de PROPOSTAS por EMPRESAS HABILITADAS para oferecer GÁS NATURAL, por GASODUTOS VIRTUAIS, por GNC ou GNL, independentemente de sua origem, no Estado de Minas Gerais, e/ou prestação de serviço de compressão/liquefação, transporte, logística e descompressão/regaseificação dentro do estado de Minas Gerais - SERVIÇO, utilizando o GÁS NATURAL já adquirido pela GASMIG, segundo necessidades apontadas pela GASMIG e condições previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. TERMOS E DEFINIÇÕES

Sempre que grafados em Versalete seja no singular, ou plural, os termos terão as definições abaixo:

2.1. **ANP** - significa a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, agência reguladora da atividade do setor de gás e petróleo, criada pela Lei nº 9.478, de 06/08/1997 ou qualquer outra entidade que, por força de LEI, venha a substituí-la no futuro;

2.2. **Chamada Pública** – processo no qual a GASMIG solicita que EMPRESAS HABILITADAS apresentem PROPOSTAS, conforme itens 3 a 5 do TERMO DE REFERÊNCIA;

2.3. **Condições de Referência** - significam as condições de temperatura de 20 °C (vinte graus Celsius), a pressão absoluta de 101.325 Pa (cento e um mil, trezentos e vinte e cinco Pascals) e o PODER CALORÍFICO SUPERIOR (PCS), em base seca, para o GÁS NATURAL igual ao PODER CALORÍFICO DE REFERÊNCIA (PCR);

2.4. **Empresa Interessada** – empresa, ou consórcio de empresas que deseja participar das CHAMADAS PÚBLICAS da GASMIG;

2.5. **Empresa Habilitada** – EMPRESA INTERESSADA que tenha enviado a documentação exigida no REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OFERTANTES DE SUPRIMENTO DE GÁS PARA A GASMIG no item 4. Habilitação e que tenha recebido o aceite da GASMIG;

- 2.6. **Empresa Vencedora** – EMPRESA HABILITADA que tenha se classificado para quarta etapa da CHAMADA PÚBLICA;
- 2.7. **Firme Inflexível** – modalidade de fornecimento de gás na qual a EMPRESA VENCEDORA deve fornecer GÁS NATURAL de maneira contínua, com exceção de caso fortuito, ou força maior;
- 2.8. **Fornecimento Spot** - modalidade de fornecimento de GÁS na qual a EMPRESA VENCEDORA deve fornecer GÁS atendendo necessidades pontuais da GASMIG;
- 2.9. **Gás** - GÁS NATURAL objeto de aquisição da GASMIG, conforme o presente documento;
- 2.10. **Gás Natural** - significa o gás composto pela mistura de hidrocarbonetos constituída essencialmente de metano, outros hidrocarbonetos e gases não combustíveis, que atenda à especificação do regulamento técnico que é parte integrante da resolução ANP nº 16 de 17/06/2008;
- 2.11. **GNC** – todo GÁS processado e condicionado para o transporte em reservatórios, à temperatura ambiente e pressão próxima à condição de mínimo fator de compressibilidade, para fins de distribuição deste produto;
- 2.12. **GNL** – GÁS fluido no estado líquido em condições criogênicas;
- 2.13. **Gasoduto Virtual** – movimentação de GÁS através de carretas com o objetivo de interligar redes locais de distribuição da GASMIG que não estejam conectadas à rede primária da GASMIG, conforme definido na Resolução SEDE Nº16, de 02 de dezembro de 2013;
- 2.14. **Local de Entrega** – local onde o GÁS NATURAL será disponibilizado, definido pela GASMIG na CHAMADA PÚBLICA;
- 2.15. **Poder Calorífico de Referência** - significa o PCS de 9.400 kcal/m³ (nove mil e quatrocentas quilocalorias por metro cúbico);
- 2.16. **Poder Calorífico Superior** - significa a quantidade de energia liberada, na forma de calor, na combustão completa de uma quantidade definida de GÁS NATURAL com ar, à pressão constante e com todos os produtos de combustão retornando à temperatura inicial dos reagentes, sendo que a água formada na combustão está no estado líquido. A determinação do PCS se fará com base no método ISO 6976:2016, ou suas revisões posteriores, em base seca. Sua unidade de medida será kcal/m³ (QUILOCALORIA por METRO CÚBICO). Para conversão de unidades, será considerado 1 caloria igual a 4,1855 Joules;

2.17. **Proposta** - significa a proposta encaminhada pela EMPRESA HABILITADA, durante a CHAMADA PÚBLICA, contendo todas as informações descritas nos itens 3 a 5 do TERMO DE REFERÊNCIA;

2.18. **Regulamento para Contratação de Empresas Ofertantes de Suprimento de Gás para a GASMIG** - instituiu as diretrizes para habilitar as EMPRESAS INTERESSADAS em oferecer GÁS, e/ou prestação de serviço de compressão, transporte, logística e descompressão, independentemente de sua origem, disponibilizados nos pontos de entrega existentes ou a serem implantados no Estado de Minas Gerais. O Regulamento objetiva definir o processo competitivo de seleção da parceria para o suprimento de GÁS para a GASMIG, garantindo a isonomia, a impessoalidade, a transparência e a lisura inerentes à atuação da GASMIG. O documento está disponível no sítio da GASMIG <http://www.GASMIG.com.br/AquisicaoGas/Paginas/Regulamento.aspx>;

2.19. **Serviço** – corresponde ao serviço de compressão/liquefação, transporte, logística e descompressão/regaseificação dentro do estado de Minas Gerais;

2.20. **Termo de Referência** - documento que visa determinar as condições gerais para compor as especificações das PROPOSTAS de suprimento a serem enviadas pelas EMPRESAS HABILITADAS;

2.21. **VHM** – vazão horária máxima;

3. CONDIÇÕES PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. A EMPRESA INTERESSADA deverá realizar sua habilitação e enviar os documentos necessários constantes no item 4. Habilitação do REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OFERTANTES DE SUPRIMENTO DE GÁS PARA A GASMIG;

3.2. A EMPRESA HABILITADA deverá enviar suas PROPOSTAS de suprimento firme e/ou prestação de serviço considerando as seguintes Possibilidades de Fornecimento e premissas:

1- Possibilidade de Fornecimento 1 – Fornecimento de GÁS Firme Inflexível Entregas nas Bases de Descompressão/Regaseificação – BD abaixo:

a) Contrato de 5 anos – SERVIÇO e molécula

LOCAL DE ENTREGA - BD	MUNICÍPIO	PRECIFICAÇÃO	DELIVERY OR PAY	VOLUME (M³/MÊS)**	INÍCIO DE FORNECIMENTO	FIM DE FORNECIMENTO
BD-01	Governador Valadares	Preço do Gás*	100%	13.500	03/11/2026	31/10/2031
BD-02	Piraúba	Preço do Gás*	100%	2.500	03/11/2026	31/10/2031
BD-03	Ubá	Preço do Gás*	100%	10.000	03/11/2026	31/10/2031
BD-04	Leopoldina	Preço do Gás*	100%	20.500	03/11/2026	31/10/2031
BD-05	Itabira	Preço do Gás*	100%	54.000	03/11/2026	31/10/2031
BD-06	Nazareno	Preço do Gás*	100%	60.000	03/11/2026	31/10/2031
BD-07	Sabará	Preço do Gás*	100%	100.000	03/11/2026	31/10/2031
BD-08	São Sebastião da Bela Vista	Preço do Gás*	100%	20.000	03/11/2026	31/10/2031
BD-09	Manhuaçu	Preço do Gás*	100%	9.000	03/11/2026	31/10/2031
BD-10	Ribeirão Vermelho	Preço do Gás*	100%	41.500	03/11/2026	31/10/2031
BD-11	Teófilo Otoni	Preço do Gás*	100%	5.000	03/11/2026	31/10/2031
BD-12	Nova Lima (polo cervejeiro)	Preço do Gás*	100%	34.000	03/11/2026	31/10/2031
Total				370.000		

* O preço do GÁS deve conter a parcela de molécula e parcela de transporte através de gasodutos com todos os demais itens que irão compor o preço e critérios de reajustes considerados. O proponente deverá enviar o preço segregado por parcela de molécula, parcela de transporte via gasodutos e o custo de compressão/liquefação, logística e descompressão/regaseificação. O custo de compressão/liquefação, logística e descompressão/regaseificação deverá ser aberto, podendo considerar o custo fixo mensal de carretas necessárias para atendimento ao projeto, preço do serviço por quilometro rodado, ou por metro cúbico transportado. Esse custo poderá ter valores mensais fixos, por quilometro, ou por metro cúbico ou outra métrica apresentada pela EMPRESA HABILITADA. Os custos devem ser enviados de forma detalhada de modo a verificar cada componente do preço, sendo possível definir um custo total final. Em caso de custo por quilômetro, deverá estar estipulado as distancias consideradas.

O GÁS deverá ser entregue nas bases de descompressão/regaseificação acima citadas. A base deverá estar pronta antes do início de fornecimento com todas as licenças de autorizadas sob pena de falha de fornecimento de até 100% (cem por cento) do volume contratado.

Os custos incorridos na instalação da base de descompressão/regaseificação serão reembolsados pela Gasmig, bem como os custos relativos ao aluguel e ao IPTU do terreno de tal base, desde que comprovado o preço de mercado desses custos.

A empresa deverá prever a possibilidade de cessão da propriedade/posse do contrato de aluguel do terreno da base.

No contrato haverá a possibilidade de construção de 3 (três) novas bases de descompressão/regaseificação em novas localizações conforme necessidade da Gasmig.

** Deve ser considerada na proposta o fornecimento do Volume supra evidenciado com a possibilidade adicional de 10% (dez por cento).

b) Contrato de 5 anos – SERVIÇO

LOCAL DE ENTREGA - BD	MUNICÍPIO	PRECIFICAÇÃO	DELIVERY OR PAY	VOLUME (M³/MÊS)**	INÍCIO DE FORNECIMENTO	FIM DE FORNECIMENTO
BD-01	Governador Valadares	Preço do Gás*	100%	13.500	03/11/2026	31/10/2031
BD-02	Piraúba	Preço do Gás*	100%	2.500	03/11/2026	31/10/2031
BD-03	Ubá	Preço do Gás*	100%	10.000	03/11/2026	31/10/2031
BD-04	Leopoldina	Preço do Gás*	100%	20.500	03/11/2026	31/10/2031
BD-05	Itabira	Preço do Gás*	100%	54.000	03/11/2026	31/10/2031
BD-06	Nazareno	Preço do Gás*	100%	60.000	03/11/2026	31/10/2031
BD-07	Sabará	Preço do Gás*	100%	100.000	03/11/2026	31/10/2031
BD-08	São Sebastião da Bela Vista	Preço do Gás*	100%	20.000	03/11/2026	31/10/2031
BD-09	Manhuaçu	Preço do Gás*	100%	9.000	03/11/2026	31/10/2031
BD-10	Ribeirão Vermelho	Preço do Gás*	100%	41.500	03/11/2026	31/10/2031

BD-11	Teófilo Otoni	Preço do Gás*	100%	5.000	03/11/2026	31/10/2031
BD-12	Nova Lima (polo cervejeiro)	Preço do Gás*	100%	34.000	03/11/2026	31/10/2031
Total				370.000		

* O preço da prestação de SERVIÇO de compressão/liquefação, transporte, logística e descompressão/regaseificação deve conter o preço da locação de carretas necessárias para atendimento ao projeto, e o preço do serviço por quilômetro rodado. Os custos devem ser enviados de forma detalhada de modo a verificar cada componente do preço.

O GÁS deverá ser entregue nas bases de descompressão/regaseificação acima citadas. A base deverá estar pronta antes do início de fornecimento com todas as licenças de autorizadas sob pena de falha de fornecimento de até 100% (cem por cento) do volume contratado. Adicionalmente, caso seja de interesse da Empresa Habilitada, informar os valores para aquisição da base de compressão/liquefação pela GASMIG.

Os custos incorridos na instalação da base de descompressão/regaseificação serão reembolsados pela Gasmig, bem como os custos relativos ao aluguel e ao IPTU do terreno de tal base, desde que comprovado o preço de mercado desses custos.

A empresa deverá prever a possibilidade de cessão da propriedade/posse do contrato de aluguel do terreno da base.

No contrato haverá a possibilidade de construção de 3 (três) novas bases de descompressão/regaseificação em novas localizações conforme necessidade da Gasmig.

** Deve ser considerada na proposta o fornecimento do Volume supra evidenciado com a possibilidade adicional de 10% (dez por cento).

c) Contrato de 2 anos - SERVIÇO e molécula

LOCAL DE ENTREGA - BD	MUNICÍPIO	PRECIFICAÇÃO	DELIVERY OR PAY	VOLUME (M³/MÊS)**	INÍCIO DE FORNECIMENTO	FIM DE FORNECIMENTO
BD-01	Governador Valadares	Preço do Gás*	100%	13.500	03/11/2026	31/10/2028

BD-02	Piraúba	Preço do Gás*	100%	2.500	03/11/2026	31/10/2028
BD-03	Ubá	Preço do Gás*	100%	10.000	03/11/2026	31/10/2028
BD-04	Leopoldina	Preço do Gás*	100%	20.500	03/11/2026	31/10/2028
BD-05	Itabira	Preço do Gás*	100%	54.000	03/11/2026	31/10/2028
BD-06	Nazareno	Preço do Gás*	100%	60.000	03/11/2026	31/10/2028
BD-07	Sabará	Preço do Gás*	100%	100.000	03/11/2026	31/10/2028
BD-08	São Sebastião da Bela Vista	Preço do Gás*	100%	20.000	03/11/2026	31/10/2028
BD-09	Manhuaçu	Preço do Gás*	100%	9.000	03/11/2026	31/10/2028
BD-10	Ribeirão Vermelho	Preço do Gás*	100%	41.500	03/11/2026	31/10/2028
BD-11	Teófilo Otoni	Preço do Gás*	100%	5.000	03/11/2026	31/10/2028
BD-12	Nova Lima (polo cervejeiro)	Preço do Gás*	100%	34.000	03/11/2026	31/10/2028
Total				370.000		

* O preço do GÁS deve conter a parcela de molécula e parcela de transporte através de gasodutos com todos os demais itens que irão compor o preço e critérios de reajustes considerados. O proponente deverá enviar o preço segregado por parcela de molécula, parcela de transporte via gasodutos e o custo de compressão, logística e descompressão. O custo de compressão/liquefação, logística e descompressão/regaseificação deverá ser aberto, podendo considerar o custo fixo mensal de carretas necessárias para atendimento ao projeto, preço do serviço por quilometro rodado, ou por metro cúbico transportado. Esse custo poderá ter valores mensais fixos, por quilometro, ou por metro cúbico ou outra métrica apresentada pela EMPRESA HABILITADA. Os custos devem ser enviados de forma detalhada de modo a verificar cada componente do preço, sendo possível definir um custo total final. Em caso de custo por quilômetro, deverá estar estipulado as distancias consideradas.

O GÁS deverá ser entregue nas bases de descompressão/regaseificação acima citadas A base deverá estar pronta antes do início de fornecimento com todas as licenças de autorizadas sob pena de falha de fornecimento de até 100% (cem por cento) do volume contratado.

Os custos incorridos na instalação da base de descompressão/regaseificação serão reembolsados pela Gasmig, bem como os custos relativos ao aluguel e ao IPTU do terreno de tal base, desde que comprovado o preço de mercado desses custos.

A empresa deverá prever a possibilidade de cessão da propriedade/posse do contrato de aluguel do terreno da base.

No contrato haverá a possibilidade de construção de 3 (três) novas bases de descompressão/regaseificação em novas localizações conforme necessidade da Gasmig.

** Deve ser considerada na proposta o fornecimento do Volume supra evidenciado com a possibilidade adicional de 10% (dez por cento).

d) Contrato de 2 anos - SERVIÇO

LOCAL DE ENTREGA - BD	MUNICÍPIO	PRECIFICAÇÃO	DELIVERY OR PAY	VOLUME (M³/MÊS)**	INÍCIO DE FORNECIMENTO	FIM DE FORNECIMENTO
BD-01	Governador Valadares	Preço do Gás*	100%	13.500	03/11/2026	31/10/2028
BD-02	Piraúba	Preço do Gás*	100%	2.500	03/11/2026	31/10/2028
BD-03	Ubá	Preço do Gás*	100%	10.000	03/11/2026	31/10/2028
BD-04	Leopoldina	Preço do Gás*	100%	20.500	03/11/2026	31/10/2028
BD-05	Itabira	Preço do Gás*	100%	54.000	03/11/2026	31/10/2028
BD-06	Nazareno	Preço do Gás*	100%	60.000	03/11/2026	31/10/2028
BD-07	Sabará	Preço do Gás*	100%	100.000	03/11/2026	31/10/2028
BD-08	São Sebastião da Bela Vista	Preço do Gás*	100%	20.000	03/11/2026	31/10/2028
BD-09	Manhuaçu	Preço do Gás*	100%	9.000	03/11/2026	31/10/2028
BD-10	Ribeirão Vermelho	Preço do Gás*	100%	41.500	03/11/2026	31/10/2028
BD-11	Teófilo Otoni	Preço do Gás*	100%	5.000	03/11/2026	31/10/2028
BD-12	Nova Lima (polo cervejeiro)	Preço do Gás*	100%	34.000	03/11/2026	31/10/2028
Total				370.000		

* O preço da prestação de SERVIÇO de compressão/liquefação, transporte, logística e descompressão/regaseificação deve conter o preço da locação de carretas necessárias para atendimento ao projeto, e o preço do serviço por quilometro rodado. Os custos devem ser enviados de forma detalhada de modo a verificar cada componente do preço.

O GÁS deverá ser entregue nas bases de descompressão/regaseificação acima citadas. A base deverá estar pronta antes do início de fornecimento com todas as licenças de autorizadas sob pena de falha de fornecimento de até 100% (cem por cento) do volume contratado. Adicionalmente, caso seja de interesse da EMPRESA HABILITADA, informar os valores para aquisição da base de compressão pela GAS MIG.

Os custos incorridos na instalação da base de descompressão/regaseificação serão reembolsados pela Gasmig, bem como os custos relativos ao aluguel e ao IPTU do terreno de tal base, desde que comprovado o preço de mercado desses custos.

A empresa deverá prever a possibilidade de cessão da propriedade/posse do contrato de aluguel do terreno da base.

No contrato haverá a possibilidade de construção de 3 (três) novas bases de descompressão/regaseificação em novas localizações conforme necessidade da Gasmig.

** Deve ser considerada na proposta o fornecimento do Volume supra evidenciado com a possibilidade adicional de 10% (dez por cento).

e) Contrato de 3 anos – SERVIÇO e molécula

LOCAL DE ENTREGA - BD	MUNICÍPIO	PRECIFICAÇÃO	DELIVERY OR PAY	VOLUME (M³/MÊS)**	INÍCIO DE FORNECIMENTO	FIM DE FORNECIMENTO
BD-01	Governador Valadares	Preço do Gás*	100%	13.500	01/11/2028	31/10/2031
BD-02	Piraúba	Preço do Gás*	100%	2.500	01/11/2028	31/10/2031
BD-03	Ubá	Preço do Gás*	100%	10.000	01/11/2028	31/10/2031
BD-04	Leopoldina	Preço do Gás*	100%	20.500	01/11/2028	31/10/2031
BD-05	Itabira	Preço do Gás*	100%	54.000	01/11/2028	31/10/2031
BD-06	Nazareno	Preço do Gás*	100%	60.000	01/11/2028	31/10/2031

BD-07	Sabará	Preço do Gás*	100%	100.000	01/11/2028	31/10/2031
BD-08	São Sebastião da Bela Vista	Preço do Gás*	100%	20.000	01/11/2028	31/10/2031
BD-09	Manhuaçu	Preço do Gás*	100%	9.000	01/11/2028	31/10/2031
BD-10	Ribeirão Vermelho	Preço do Gás*	100%	41.500	01/11/2028	31/10/2031
BD-11	Teófilo Otoni	Preço do Gás*	100%	5.000	01/11/2028	31/10/2031
BD-12	Nova Lima (polo cervejeiro)	Preço do Gás*	100%	34.000	01/11/2028	31/10/2031
Total				370.000		

* O preço do GÁS deve conter a parcela de molécula e parcela de transporte através de gasodutos com todos os demais itens que irão compor o preço e critérios de reajustes considerados. O proponente deverá enviar o preço segregado por parcela de molécula, parcela de transporte via gasodutos e o custo de compressão, logística e descompressão. O custo de compressão/liquefação, logística e descompressão/regaseificação deverá ser aberto, podendo considerar o custo fixo mensal de carretas necessárias para atendimento ao projeto, preço do serviço por quilometro rodado, ou por metro cúbico transportado. Esse custo poderá ter valores mensais fixos, por quilometro, ou por metro cúbico ou outra métrica apresentada pela EMPRESA HABILITADA. Os custos devem ser enviados de forma detalhada de modo a verificar cada componente do preço, sendo possível definir um custo total final. Em caso de custo por quilômetro, deverá estar estipulado as distancias consideradas.

O GÁS deverá ser entregue nas bases de descompressão/regaseificação acima citadas A base deverá estar pronta antes do início de fornecimento com todas as licenças de autorizadas sob pena de falha de fornecimento de até 100% (cem por cento) do volume contratado.

Os custos incorridos na instalação da base de descompressão/regaseificação serão reembolsados pela Gasmig, bem como os custos relativos ao aluguel e ao IPTU do terreno de tal base, desde que comprovado o preço de mercado desses custos.

A empresa deverá prever a possibilidade de cessão da propriedade/posse do contrato de aluguel do terreno da base.

No contrato haverá a possibilidade de construção de 3 (três) novas bases de descompressão/regaseificação em novas localizações conforme necessidade da Gasmig.

** Deve ser considerada na proposta o fornecimento do Volume supra evidenciado com a possibilidade adicional de 10% (dez por cento).

f) Contrato de 3 (três) anos – SERVIÇO

LOCAL DE ENTREGA - BD	MUNICÍPIO	PRECIFICAÇÃO	DELIVERY OR PAY	VOLUME (M³/MÊS)**	INÍCIO DE FORNECIMENTO	FIM DE FORNECIMENTO
BD-01	Governador Valadares	Preço do Gás*	100%	13.500	01/11/2028	31/10/2031
BD-02	Piraúba	Preço do Gás*	100%	2.500	01/11/2028	31/10/2031
BD-03	Ubá	Preço do Gás*	100%	10.000	01/11/2028	31/10/2031
BD-04	Leopoldina	Preço do Gás*	100%	20.500	01/11/2028	31/10/2031
BD-05	Itabira	Preço do Gás*	100%	54.000	01/11/2028	31/10/2031
BD-06	Nazareno	Preço do Gás*	100%	60.000	01/11/2028	31/10/2031
BD-07	Sabará	Preço do Gás*	100%	100.000	01/11/2028	31/10/2031
BD-08	São Sebastião da Bela Vista	Preço do Gás*	100%	20.000	01/11/2028	31/10/2031
BD-09	Manhuaçu	Preço do Gás*	100%	9.000	01/11/2028	31/10/2031
BD-10	Ribeirão Vermelho	Preço do Gás*	100%	41.500	01/11/2028	31/10/2031
BD-11	Teófilo Otoni	Preço do Gás*	100%	5.000	01/11/2028	31/10/2031
BD-12	Nova Lima (polo cervejeiro)	Preço do Gás*	100%	34.000	01/11/2028	31/10/2031
Total				370.000		

*O preço da prestação de SERVIÇO de compressão/liquefação, transporte, logística e descompressão/regaseificação deve conter o preço da locação de carretas necessárias para atendimento ao projeto, e o preço do serviço por quilometro rodado. Os custos devem ser enviados de forma detalhada de modo a verificar cada componente do preço.

O GÁS deverá ser entregue nas bases de descompressão/regaseificação acima citadas. A base deverá estar pronta antes do início de fornecimento com todas as licenças de autorizadas sob pena de falha de fornecimento de até 100% (cem por cento) do volume contratado.

Os custos incorridos na instalação da base de descompressão/regaseificação serão reembolsados pela Gasmig, bem como os custos relativos ao aluguel e ao IPTU do terreno de tal base, desde que comprovado o preço de mercado desses custos.

A empresa deverá prever a possibilidade de cessão da propriedade/posse do contrato de aluguel do terreno da base.

No contrato haverá a possibilidade de construção de 3 (três) novas bases de descompressão/regaseificação em novas localizações conforme necessidade da Gasmig.

** Deve ser considerada na proposta o fornecimento do Volume supra evidenciado com a possibilidade adicional de 10% (dez por cento).

2 - Possibilidade de Fornecimento 2 – Firme Inflexível Pouso Alegre

a) Firme Inflexível Pouso Alegre – SERVIÇO e molécula

LOCAL DE ENTREGA	PRECIFICAÇÃO	DELIVERY OR PAY	VOLUME (M³/MÊS)**	INÍCIO DE FORNECIMENTO	FIM DE FORNECIMENTO
Pouso Alegre	Preço do Gás*	100%	29/01/27 a 31/03/27: 34.000 01/04/27 a 31/07/30: 134.000	29/01/2027	31/07/2030

* O preço do GÁS deve conter a parcela de molécula e parcela de transporte através de gasodutos com todos os demais itens que irão compor o preço do gás e critérios de reajustes considerados. O proponente deverá enviar o preço segregado por parcela de molécula, parcela de transporte via gasodutos e o custo de compressão, logística e descompressão. O custo de compressão/liquefação, logística e descompressão/regaseificação deverá ser aberto, podendo considerar o custo fixo mensal de carretas necessárias para atendimento ao projeto, preço do serviço por quilometro rodado, ou por metro cúbico transportado. Esse custo poderá ter valores mensais fixos, por quilometro, ou por metro cúbico ou outra métrica apresentada pela

EMPRESA HABILITADA. Os custos devem ser enviados de forma detalhada de modo a verificar cada componente do preço, sendo possível definir um custo total final. Em caso de custo por quilômetro, deverá estar estipulado as distancias consideradas.

O GÁS deverá ser entregue em Pouso Alegre. A empresa vencedora deverá ser responsável pela instalação e operação da base de GNC/GNL no terreno localizado no endereço Avenida dos Alecrins, nº 745, Lotes 2 e 3 - Distrito Industrial – Pouso Alegre/MG – 37.556-839. A base deverá estar pronta antes do início de fornecimento com todas as licenças de autorizadas sob pena de falha de fornecimento de até 100% do volume contratado.

Os custos incorridos na instalação da base de descompressão/regaseificação serão reembolsados pela Gasmig, bem como os custos relativos ao aluguel e ao IPTU do terreno de tal base, desde que comprovado o preço de mercado desses custos.

A empresa deverá prever a possibilidade de cessão da propriedade/posse do contrato de aluguel do terreno da base.

** Deve ser considerada na proposta o fornecimento do Volume supra evidenciado com a possibilidade adicional de 10% (dez por cento).

b) Pouso Alegre - SERVIÇO

LOCAL DE ENTREGA	PRECIFICAÇÃO	DELIVERY OR PAY	VOLUME (M³/MÊS)**	INÍCIO DE FORNECIMENTO	FIM DE FORNECIMENTO
Pouso Alegre	Preço do Gás*	100%	29/01/27 a 31/03/27: 34.000 01/04/27 a 31/07/30: 134.000	29/01/2027	31/07/2030

* O preço da prestação de SERVIÇO de compressão/liquefação, transporte, logística e descompressão/regaseificação deve conter o preço da locação de carretas necessárias para atendimento ao projeto, e o preço do serviço por quilometro rodado. Os custos devem ser enviados de forma detalhada de modo a verificar cada componente do preço.

O gás deverá ser entregue em Pouso Alegre. A empresa vencedora deverá ser responsável pela instalação e operação da base de GNC/GNL no terreno localizado no endereço Avenida dos Alecrins, nº 745, Lotes 2 e 3 - Distrito Industrial – Pouso

Alegre/MG – 37.556-839. A base deverá estar pronta antes do início de fornecimento com todas as licenças de autorizadas sob pena de falha de fornecimento de até 100% (cem por cento) do volume contratado.

Os custos incorridos na instalação da base de descompressão/regaseificação serão reembolsados pela Gasmig, bem como os custos relativos ao aluguel e ao IPTU do terreno de tal base, desde que comprovado o preço de mercado desses custos.

A empresa deverá prever a possibilidade de cessão da propriedade/posse do contrato de aluguel do terreno da base.

** Deve ser considerada na proposta o fornecimento do Volume supra evidenciado com a possibilidade adicional de 10% (dez por cento).

3 - Possibilidade Fornecimento 3 – Prestação de SERVIÇO no Triângulo Mineiro e Flexível para equilíbrio da oferta/demanda na região

LOCAL DE ENTREGA	PRECIFICAÇÃO	DELIVERY OR PAY	VOLUME (M ³ /DIA)**	INÍCIO DE FORNECIMENTO	FIM DE FORNECIMENTO
Triângulo Mineiro	Preço do SERVIÇO*	100%	Primeiro Semestre - 45.000 Segundo Semestre - 47.000 2º ano em diante - 50.000	01/05/2028* **	30/04/2038

* O preço do SERVIÇO do gás deve conter o preço da locação de carretas necessárias para atendimento ao projeto, e o preço do serviço por quilometro rodado. Os custos devem ser enviados de forma detalhada de modo a verificar cada componente do preço.

* O prestador de SERVIÇO atuará como supridor de última instância para a Gasmig equilibrar a oferta/demanda da região transportando o gás da Gasmig do Triângulo Mineiro para Divinópolis e de Divinópolis para o Triângulo Mineiro, caso seja demandado.

*** o início do SERVIÇO pode ser alterado caso haja necessidade por parte da Gasmig mantendo o período de 10 (dez) anos de contrato.

A empresa vencedora deverá ser responsável pela instalação e operação da base de compressão/liquefação GNC/GNL no terreno localizado nas seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -19.348966°, Longitude: -48.246477° e pela instalação e operação da base de compressão/liquefação GNC/GNL a uma distância de até 5km (cinco quilômetros) da rede da Gasmig em Divinópolis. A conexão da base de compressão/liquefação até a rede será a cargo da Gasmig. Adicionalmente, a empresa deverá ser responsável pela instalação e operação da base de descompressão/regaseificação no Triângulo Mineiro em futura área a ser indicada pela Gasmig. As bases deverão estar prontas antes do início de fornecimento com todas as licenças de autorizadas sob pena de falha de fornecimento de até 100% (cem por cento) do volume contratado.

Os custos incorridos na instalação da base de descompressão/regaseificação serão reembolsados pela Gasmig, bem como os custos relativos ao aluguel e ao IPTU do terreno de tal base, desde que comprovado o preço de mercado desses custos.

A empresa deverá prever a possibilidade de cessão da propriedade/posse do contrato de aluguel do terreno da base.

** Deve ser considerada na proposta o fornecimento do Volume supra evidenciado com a possibilidade adicional de 10% (dez por cento).

4 - Possibilidade Fornecimento 4 – Firme Inflexível Entregas nas Bases de Descompressão/Regaseificação – BD da Possibilidade 1, Firme Inflexível Pouso Alegre e Prestação de SERVIÇO no Triângulo Mineiro e Flexível para equilíbrio da oferta/demanda na região:

Considera as diretrizes das Possibilidades de Fornecimento 1 e 2 supracitadas deverão estar contidas nesta possibilidade, sendo necessário informar o preço do gás com e sem a molécula, caso o proponente queira atender a todas as possibilidades anteriores de forma conjunta, exceto para a Possibilidade 3 que considera somente a prestação do SERVIÇO.

3.3. A EMPRESA HABILITADA poderá fazer mais de uma oferta para cada Possibilidade de Fornecimento.

3.4. A EMPRESA HABILITADA poderá fazer ofertas para uma ou mais Possibilidades de Fornecimento.

3.5. O recebimento de PROPOSTAS não gera qualquer direito de contratação para a EMPRESA HABILITADA junto à GASMIG.

3.5.1. A GASMIG se reserva ao direito de contratar se as Possibilidades de Fornecimento for de seu interesse, inclusive não realizar a contratação, caso julgue necessário.

3.6. A PROPOSTA deverá apresentar o preço do gás e/ou do serviço de compressão, transporte, logística e descompressão, caso necessário, com a parcela da molécula e demais itens que irão compor o preço do gás e critérios de reajustes considerados. Para cada Possibilidade de Fornecimento deve ser enviado um cenário sem a parcela de molécula.

3.7. A PROPOSTA deverá considerar que o GÁS NATURAL será entregue nos locais definidos em cada Possibilidade de Fornecimento.

3.8. A PROPOSTA deverá considerar a possibilidade de a Gasmig assumir a contratação da locação da carreta e das bases de descompressão devendo tais valores serem descontados do preço caso tal cenário ocorra.

3.9. O gás natural a ser entregue no LOCAL DE ENTREGA deverá possuir os seguintes critérios:

Possibilidade de Fornecimento 1

LOCAL DE ENTREGA	PRESSÃO MÍNIMA DE FORNECIMENTO (KGF/CM²G)	PRESSÃO NORMAL DE FORNECIMENTO (KGF/CM²G)	Pressão máxima de fornecimento (kgf/cm²g)	Vazão Horária Mínima (M³/HORA)	Vazão Horária Máxima (M³/HORA)
BD-01	7,0	Não Se Aplica	250,0	200	400
BD-02	25,0	Não Se Aplica	250,0	200	800
BD-03	25,0	Não Se Aplica	250,0	200	800
BD-04	25,0	Não Se Aplica	250,0	200	800
BD-05	1,8	2,0	2,2	8	257
BD-06	1,8	2,0	2,2	21	414
BD-07	2,25	2,5	2,75	3	543
BD-08	25,0	Não Se Aplica	250,0	400	800

BD-09	25,0	Não Se Aplica	250,0	400	800
BD-10	25,0	Não Se Aplica	250,0	800	1500
BD-11	25,0	Não Se Aplica	250,0	400	800
BD-12	3,0	5,0	7,0	4	822

Possibilidade de Fornecimento 2

LOCAL DE ENTREGA	PRESSÃO MÍNIMA DE FORNECIMENTO (KGF/CM²G)	PRESSÃO NORMAL DE FORNECIMENTO (KGF/CM²G)	Pressão máxima de fornecimento (kgf/cm²g)	Vazão Horária Mínima (M³/HORA)	Vazão Horária Máxima (M³/HORA)
Pouso Alegre	12	15	19	0	2.000

Possibilidade de Fornecimento 3

Pontos de compressão/liquefação

LOCAL DE ENTREGA	PRESSÃO MÍNIMA DE FORNECIMENTO (KGF/CM²G)	PRESSÃO NORMAL DE FORNECIMENTO (KGF/CM²G)	Pressão máxima de fornecimento (kgf/cm²g)	Vazão Horária Mínima (M³/HORA)	Vazão Horária Máxima (M³/HORA)
Triângulo Mineiro	20	35	38	0	2.500

LOCAL DE ENTREGA	PRESSÃO MÍNIMA DE FORNECIMENTO (KGF/CM²G)	PRESSÃO NORMAL DE FORNECIMENTO (KGF/CM²G)	Pressão máxima de fornecimento (kgf/cm²g)	Vazão Horária Mínima (M³/HORA)	Vazão Horária Máxima (M³/HORA)
Divinópolis	15	33	38	0	2.500

Pontos de descompressão/regaseificação

LOCAL DE ENTREGA	PRESSÃO MÍNIMA DE FORNECIMENTO (KGF/CM²G)	PRESSÃO NORMAL DE FORNECIMENTO (KGF/CM²G)	Pressão máxima de fornecimento (kgf/cm²g)	Vazão Horária Mínima (M³/HORA)	Vazão Horária Máxima (M³/HORA)
Uberlândia	15	17	19	0	2.500
Uberaba	15	17	19	0	2.500
Araxá	15	17	19	0	2.500

4. DA QUALIDADE DO GÁS

4.1. O GÁS a ser entregue pela EMPRESA VENCEDORA à GASMIG, no PONTO DE ENTREGA, deverá atender aos requisitos estabelecidos na Resolução ANP N° 16 de 17/06/2008 para o GÁS NATURAL, ou Resolução ANP N° 685 de 29/06/2017, ou a que venha a substituí-las, inclusive em suas revisões, em razão de disposição normativa superveniente.

4.2. A aferição da qualidade do GÁS também deverá ser feita pelo EMPRESA VENCEDORA, sem prejuízo da GASMIG realizar as aferições que lhe compete, sendo necessário o envio periódico dos relatórios de qualidade do gás e do volume distribuído à GASMIG. A metodologia para determinação da qualidade do GÁS NATURAL deverá estar em conformidade com a Resolução ANP N° 16 de 17/06/2008.

4.3. A determinação das propriedades do GÁS, nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, deverá ser efetuada por cálculo, a partir da composição determinada por cromatografia gasosa, com base na norma ISO 6976:2016 ou ABNT NBR 15213:2008, ou a(s) que venha(m) a substituí-la(s) em razão de disposição normativa superveniente.

4.4. A aferição da medição do GÁS será feita pela GASMIG no PONTO DE ENTREGA, através de instrumentos adequados para esta finalidade, observada a Portaria INMETRO nº 150 de 03 de maio de 2020 - Medidores de gás.

5. ITENS ADICIONAIS A SEREM DETALHADOS e CONSIDERADOS NAS PROPOSTAS

5.1. A PROPOSTA a ser enviada pela EMPRESA HABILITADA à GASMIG, considerando os dados apresentados na CHAMADA PÚBLICA, conforme item 3, adicionando-se os seguintes dados:

- a) Preço do GÁS, em reais por metro cúbico, nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, sem impostos, contemplando todo o valor para disponibilizar o GÁS, conforme Possibilidade de Fornecimento do item 3, e apresentado conforme determinação da ANP;
- b) Volume capaz de atender a demanda da GASMIG em metros cúbicos por mês de GÁS, conforme descrito na Possibilidade de Fornecimento do item 3, nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA;
- c) Informar o percentual de compromisso da molécula e da prestação de serviço separadamente, referente ao volume contratado, que a GASMIG terá que performar durante o contrato e qual a periodicidade de apuração do compromisso de consumo mínimo, respeitando a limitação imposta em cada Possibilidade de Fornecimento;
- d) Mecanismo de reajuste do preço do GÁS informado na alínea “a” do item 5.1 acima;
- e) Eventuais valores de penalidades contratuais, como erros de programação; falhas de fornecimento e presença de óleo. Eventuais valores de ressarcimento de perdas comprovadas pelo cliente decorrentes de Penalidade por intercorrências operacionais de sua responsabilidade, como falhas de fornecimento, ou queda de pressão de fornecimento e presença de óleo.
- f) Todos os custos dos clientes decorrentes de parada ou perda de produção, inclusive perda de produtos, por falha no fornecimento do gás, decorrentes de falhas ou interrupções na compressão/liquefação, transporte e descompressão/regaseificação, atividades estas de sua exclusiva responsabilidade;
- g) Garantias de fornecimento de Gás, no caso de fornecimento de molécula, tais como:
 - i. Contrato com a União para exploração e produção de GÁS NATURAL, com descoberta declarada comercial e plano de desenvolvimento da produção aprovado pela ANP; ou autorização para importação de GÁS

NATURAL conferida pela ANP; ou contrato com fornecedor de GÁS NATURAL, devidamente registrado na ANP;

- ii. Relatório de certificação de reservas provadas de GÁS NATURAL, produzido por consultoria independente;
- h) Periodicidade de faturamento;
- i) Prazo para pagamento dos documentos fiscais;
- j) Prazo do Contrato.

6. DEFINIÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

6.1. Será considerada EMPRESA VENCEDORA que apresentar proposta com: (i) demonstração de efetiva capacidade de entrega da Possibilidade de Fornecimento na data e prazos devidos e; (ii) o menor valor presente do preço; (iii) maior estabilidade de preço; (iv) menor valor de penalidades e garantias; (v) maiores flexibilidades; e (vi) outros atributos que a GASMIG achar necessário.